

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2016

CONVITE Nº 008/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO

- Os documentos que integram o presente **CONVITE** estão dispostos em 04 (quatro) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Observação: Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **CONVITE**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **CERTAME LICITATÓRIO** e a formalização **CONTRATUAL**, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

CONVITE Nº 008/2016

PROCESSO Nº 017/2016

Ref. Aquisição parcelada de materiais de construção e conservação destinados à manutenção, conservação e conserto dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município de Cortês/PE.

1 – Preâmbulo

1.1. A CPL - Comissão Permanente de Licitações, de ordem do Prefeito Municipal de Cortês torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, destinado a selecionar a proposta que oferecer o **menor preço unitário**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. Os Envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverão ser entregues a CPL – Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito, na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro – Cortês – PE, **até às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2016.**

1.3. A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” terá início às 09:00 horas do **dia 30 de maio de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cortês – PE, no mesmo endereço no sub-item 1.2, seguindo-se após a abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação, **Aquisição parcelada de materiais de construção e conservação destinados à manutenção, conservação e conserto dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município de Cortês/PE**, em conformidade e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I), que fica fazendo parte integrante deste CONVITE.

3. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais deverão ser entregues na sede desta Prefeitura, sito na rua Cel. José , nº 28, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 as 13:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em cheque nominal ou transferência bancária diretamente a licitante vencedora do presente certame licitatório, até o dia 10 (dez) do mês subsequente da entrega dos materiais, mediante a apresentação da documentação fiscal/recibo, devidamente atestada pela Administração.

4.2. Em caso de devolução da documentação fiscal/recibo para correção, o prazo para pagamento, fluirá a partir da sua reapresentação.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar sua documentação e propostas de preços, em envelopes opacas, uma denominada Envelope Documentação, que conterá a documentação comprobatória de sua habilitação, a outra denominada Envelope Proposta e suas condições de preços.

6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Indicação da Razão Social e Endereço Completo do Proponente e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº ____/2016 - CONVITE Nº ____/2016
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Nº 01
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção e conservação destinados à manutenção, conservação e conserto dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município de Cortês/PE.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº ____/2016 - CONVITE Nº ____/2016
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 02
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção e conservação destinados à manutenção, conservação e conserto dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município de Cortês/PE.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação ao presente Convite exigir-se-á dos licitantes:

7.1.1. PESSOA JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim exigir.

7.1.1.5. As últimas alterações contratuais que atualizem endereço, objeto social, titulares/sócios, capital social e representantes ou administradores legais devidamente registradas;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**; expedido dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão,

b) prova de regularidade para com a **Receita Federal** por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2016 (tributos federais, contribuições previdenciárias e divididas ativa da União);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF), na forma da lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração do licitante de não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei N° 8666/93). **ANEXO II**.

7.2. A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

7.3. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em originais ou cópias, estas deverão estar autenticadas, nos documentos xerocados, não autenticados exigir-se-á a apresentação dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

7.4. Não serão admitidas a esta licitação as firmas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração Federal, Estadual ou Municipal.

7.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente Licitação os licitantes cujos responsáveis sejam servidores ou dirigentes na Prefeitura Municipal de Cortês – PE.

7.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, não poderá representar mais de uma pessoa jurídica neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

7.7. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar, quaisquer documentos acima referidos ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Convite.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em reais e deverão conter obrigatoriamente os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Ser digitada em 01 (uma) via, datada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, marca dos produtos ofertados, em papel timbrado da firma licitante, assinada em seu final pelo representante legal do proponente e rubricada nas demais folhas, contendo preço unitário e total em algarismo, este último por extenso, conforme termo de referência em anexo.

8.1.2. As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou ratificações.

8.1.3. Nos preços propostos deverão está incluídos todos os encargos e tributos decorrentes da apresentação da presente proposta.

8.1.4. Número do Convite e do Processo.

8.1.5. As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou ratificações.

8.1.6. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.7. Local, data e assinatura.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Serão desclassificadas as propostas:

9.1.2. Que não atenderem as condições deste Convite;

9.1.3. Que contiverem preços excessivos ou condições inexigíveis;

9.1.4. O julgamento das propostas será o de menor preço por item;

9.2. A Comissão sempre que julgar necessário solicitará parecer técnico ou jurídico sobre o objeto licitado, nos termos deste convite e das propostas apresentadas, que melhor atendam as necessidades da Prefeitura.

9.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio entre os licitantes, vedados qualquer outro processo, observando o disposto no § 2º do Art. 45.

9.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Durante o procedimento desta Licitação serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intenção do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do presente processo.

11.2. É facultada a Prefeitura na hipótese dos motivos justos devidamente comprovados, convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação proposto(a) pelo(a) primeiro(a) classificado(a), inclusive quanto aos preços, ainda revogar ou anular a Licitação total ou parcialmente.

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora assinará contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena perda do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, comprometendo-se fornecer os materiais, na forma descrita neste convite, na minuta contratual e nas condições previstas na respectiva proposta, nos termos do art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93, (minuta anexa);

12.2. O presente convite, seus anexos e proposta do licitante vencedor farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

13– A RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual pode ocorrer:

13.1.1. Determina por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, para a Administração.

13.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste convite até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Quem não executar o objeto do contrato em conformidade com a proposta apresentada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite de Licitação, que perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e abertura dos envelopes propostas de preços - § 2º Art. 41.

15.2. A Prefeitura reserva-se o direito a qualquer tempo por razão de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades licitadas, nas condições legais sem que isso dê aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação.

15.3. As situações não previstas neste Convite, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, se necessário com auxílio da assessoria jurídica municipal, que se baseará na lei federal nº 8.666/93, alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta Licitação serão custeadas com recursos oriundos do orçamento do corrente exercício.

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02 20 Poder Executivo

Sub Unidade: 02.20.07 Secretaria de Obras Infra Estrutura e Urbanismo

Função: 15 Urbanismo;

Programa De Trabalho: 15.452.0170.2070- Manutenção das Ações de abastecimento d'água;

Natureza Das Despesas: 3.3.90.39.00 Material de Consumo.

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02 20 Poder Executivo

Sub Unidade: 02.20.07 Secretaria de Obras Infra Estrutura e Urbanismo

Função: 15 Urbanismo;

Programa De Trabalho: 15.452.0121.2067- Manutenção das Ações Continuado da Unidade;

Natureza Das Despesas: 3.3.90.39.00 Material de Consumo.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias do presente convite, com desistências a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

13.3. Os interessados a presente Licitação podem obter informações e cópia na íntegra do presente CONVITE, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cortês – PE, na Rua Cel. José Belarmino,48 – Centro, nesta cidade, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

Cortês, 20 de maio de 2016

José Edmilson dos Santos
Presidente

Adalci Cristina Souza de França
Secretária

Cremilda Maria Lima da Silva
Membro

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 017/2016, Convite nº 008/2016, do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação **Aquisição parcelada de materiais de construção e conservação destinados à manutenção, conservação e conserto dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município de Cortês/PE**, em conformidade e especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte integrante deste CONVITE.

3 - VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA:

Indicar o valor unitário e total do item da proposta em algarismo e por extenso, conforme planilha.

Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

O valor máximo admissível para aquisição do objeto desta licitação está orçado em **R\$ 79.508,15 (setenta e nove mil quinhentos e oito reais e quinze centavos)**.

Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo.

Indicar a marca de cada produto ofertado.

4 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

A projeção das necessidades para as quantidades estimadas bem como as especificações do objeto estão descritos conforme os lotes abaixo:

- QUANTIDADES ESTIMADAS / ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO - MAT. CONSTRUÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arame Recozido 18	Kg	10	R\$ 10,87	R\$ 108,60
2	Areia de Barreira	M ³	24	R\$ 64,24	R\$ 1.540,32
3	Areia Lavada	M ³	24	R\$ 64,24	R\$ 1.540,32
4	Argamassa 20 kg	Sc	20	R\$ 15,81	R\$ 316,00
5	Brita nº 19	M ³	20	R\$ 118,60	R\$ 2.366,60
6	Cimento sc 50 kg	Sc	100	R\$ 27,67	R\$ 2.763,00
7	ESTRIBO 7 X 17	CX	5	R\$ 59,30	R\$ 295,15
8	Ferro 1/2" varão de 12m	und	15	R\$ 64,24	R\$ 960,15
9	Ferro 3/8" varão 12m	und	40	R\$ 35,58	R\$ 1.419,60

10	Telha de Cimento amianto 0,50x2,44	Unid	15	R\$ 15,81	R\$ 236,25
11	Tijolo 8 furos grande	Unid	4000	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
12	Tubo de concreto armado 0,30m	Unid	4	R\$ 49,42	R\$ 196,32
13	Tubo de concreto armado 0,40m	Unid	4	R\$ 69,18	R\$ 275,92
14	Tubo de concreto armado 0,60m	Unid	4	R\$ 98,83	R\$ 394,00
15	Tubo de concreto armado 0,80m	Unid	4	R\$ 177,90	R\$ 709,72
16	Tubo de concreto armado diam. 1,00m	Unid	3	R\$ 415,10	R\$ 1.243,71
VALOR TOTAL R\$					16.125,66
ITEM	MADEIRAS E ESQUADRILHAS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caibro 2" x 1 1/2" Madeira de Lei	M	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
2	Linha 3"x4"	M	30	R\$ 13,84	R\$ 414,00
3	Linha 3"x5"	M	30	R\$ 15,81	R\$ 472,50
4	Porta 70 x 2,10m em ficha	Unid.	2	R\$ 98,83	R\$ 197,00
5	Porta 80 x 2,10m em ficha	Unid.	2	R\$ 118,60	R\$ 235,46
6	Ripa de 2" Madeira de Lei	M	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
7	Tábuas de const. 30 cm larg. e 2 cm de esp.	M	50	R\$ 13,84	R\$ 690,00
VALOR TOTAL R\$					2.699,96
ITEM	HIDRO-SANITÁRIOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adesivo Plástico p/ tubo PVC 75g	Unid.	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
2	Assento sanitário universal	Unid.	3	R\$ 29,65	R\$ 88,95
3	Bacia Sanitária stand.	Unid.	3	R\$ 197,67	R\$ 593,01
4	Bóia pq cx água 1/2"	Unid.	12	R\$ 9,88	R\$ 118,56
5	Bolsa para descarga	Unid.	10	R\$ 4,94	R\$ 49,40
6	Caixa D'água 1.000 Litros Fibra	Unid.	2	R\$ 444,75	R\$ 889,50
7	Caixa D'água 500 Litros Fibra	Unid.	2	R\$ 247,08	R\$ 494,16
8	Caixa de Descarga plástica	Unid.	30	R\$ 29,65	R\$ 889,50
9	Cano de PVC soldável 20 mm c/6m	Unid.	40	R\$ 13,84	R\$ 553,60
10	Cano Esgoto 200 mm c/6m primário	Unid	10	R\$ 276,73	R\$ 2.767,30
11	Cano Esgoto 100 mm c/6m primário	Unid.	10	R\$ 74,13	R\$ 741,30
12	Cano Esgoto 150 mm c/6m primário	Unid.	10	R\$ 177,90	R\$ 1.779,00
13	Cano PVC soldável 25 mm c/6m	Unid.	30	R\$ 21,74	R\$ 652,20
14	Cano PVC soldável 32 mm c/6m	Unid.	20	R\$ 35,58	R\$ 711,60
15	Cano PVC soldável 50 mm c/6m	Unid.	20	R\$ 69,18	R\$ 1.383,60
16	Cano PVC soldável 60 mm c/6m	Unid.	5	R\$ 49,42	R\$ 247,10
17	Cano PVC soldável 85 mm c/6m	Unid.	5	R\$ 197,67	R\$ 988,35
18	Cano PVC soldável 110 mm c/6m	Unid.	5	R\$ 197,67	R\$ 988,35
19	Cano PVC DEFOFO 110MM AZUL	Unid.	10	R\$ 158,13	R\$ 1.581,30
20	Cano PVC DEFOFO 150 MM AZUL	Unid.	10	R\$ 197,67	R\$ 1.976,70
21	Chicote comum 30cm	Unid.	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
22	Fita Teflon	Unid.	30	R\$ 2,37	R\$ 71,10
23	Joelho esg. 100 mm primário	Unid.	15	R\$ 6,92	R\$ 103,80
24	Joelho esg. 150 mm primário	Unid.	15	R\$ 34,59	R\$ 518,85
25	Joelho esg. 50 mm primário	Unid.	20	R\$ 2,97	R\$ 59,40
26	Joelho esg. 85 mm primário	Unid.	10	R\$ 6,42	R\$ 64,20
27	Joelho Soldável 20 mm	Unid.	65	R\$ 0,49	R\$ 31,85
28	Joelho Soldável 25 mm	Unid.	40	R\$ 0,89	R\$ 35,60
29	Joelho Soldável 32 mm	Unid.	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50

30	Joelho Soldável 50 mm	Unid.	40	R\$ 4,94	R\$ 197,60
31	Joelho Soldável 60 mm	Unid.	30	R\$ 13,84	R\$ 415,20
32	Joelho Soldável 85 mm	Unid.	10	R\$ 64,24	R\$ 642,40
33	Lâmina de Serra	Unid.	50	R\$ 5,93	R\$ 296,50
34	Ralo Comum	Unid.	5	R\$ 4,45	R\$ 22,25
35	Ralo Sanfonado	Unid.	5	R\$ 7,91	R\$ 39,55
36	Sifão sanfonado universal branco	Unid.	35	R\$ 7,91	R\$ 276,85
37	Tê esg. 100 mm primário	Unid.	20	R\$ 7,41	R\$ 148,20
38	Tê esg. 150 mm primário	Unid.	20	R\$ 34,59	R\$ 691,80
39	Tê sd 20 mm	Unid.	40	R\$ 1,48	R\$ 59,20
40	Tê sd 25 mm	Unid.	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
41	Tê sd 32 mm	Unid.	20	R\$ 2,97	R\$ 59,40
42	Tê sd 50 mm	Unid.	10	R\$ 5,93	R\$ 59,30
43	Tê sd 75 mm	Unid.	12	R\$ 9,88	R\$ 118,56
44	Torneira de Jardim	Unid.	20	R\$ 7,91	R\$ 158,20
45	Torneira de Passagem Esférica Sold. 20	Unid.	15	R\$ 5,93	R\$ 88,95
46	Torneira de Passagem Esférica Sold. 32	Unid.	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
47	Torneira de Passagem Esférica Sold. 50	Unid.	10	R\$ 9,88	R\$ 98,80
48	Torneira de Passagem Esférica Sold. 60	Unid.	10	R\$ 19,77	R\$ 197,70
49	Luva de correr 20 mm	Unid.	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
50	Luva de correr 25 mm	Unid.	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
51	Luva de correr 32 mm	Unid.	20	R\$ 9,88	R\$ 197,60
52	Luva de correr 50 mm	Unid.	20	R\$ 9,88	R\$ 197,60
53	Luva de correr 60 mm	Unid.	10	R\$ 14,83	R\$ 148,30
54	Luva de correr 85 mm	Unid.	5	R\$ 14,83	R\$ 74,15
55	Luva de correr 110 mm	Unid.	5	R\$ 35,58	R\$ 177,90
56	Redução 25 p/ 20 mm	Unid.	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
57	Anel sanfonado Caixa Descarga	Und.	10	R\$ 9,88	R\$ 98,80
58	Tubo para caixa de descarga AMANCO	Unid.	45	R\$ 9,88	R\$ 444,60

VALOR TOTAL R\$ 24.088,19

ITEM	MATERIAIS ELETRICOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bocal c/ Rabicho	Unid	10	R\$ 2,97	R\$ 29,70
2	Pafilon	Unid	20	R\$ 3,46	R\$ 69,20
3	Cabo de 2,5mm peça c/ 100m	pç	3	R\$ 138,37	R\$ 415,11
4	Cabo de 4,0mm peça c/ 100m	pc	3	R\$ 217,43	R\$ 652,29
5	Cabo de 6,0mm peça c/ 100m	pç	2	R\$ 296,50	R\$ 593,00
6	Caixa Padrão CELPE MONOFÁSICA	Unid	3	R\$ 59,30	R\$ 177,90
7	Caixa Padrão CELPE TRIFÁSICA	Unid	3	R\$ 79,07	R\$ 237,21
8	Canuit 3/4" - 50 MTS	ROLO	10	R\$ 44,48	R\$ 444,80
9	Curva 90° 3/4"	Unid	5	R\$ 4,94	R\$ 24,70
10	Disjuntor Monofásico 10 A	Unid	10	R\$ 11,86	R\$ 118,60
11	Disjuntor Monofásico 15 A	Unid	10	R\$ 11,86	R\$ 118,60
12	Disjuntor Monofásico 20 A	Unid	10	R\$ 11,86	R\$ 118,60
13	Disjuntor Monofásico 30 A	Unid	10	R\$ 11,86	R\$ 118,60
14	Disjuntor Monofásico 40 A	Unid	10	R\$ 15,81	R\$ 158,10

15	Disjuntor Monofásico 50 A	Unid	10	R\$ 15,81	R\$ 158,10
16	Fita Isolante 20 m	Unid	10	R\$ 9,88	R\$ 98,80
17	Lâmpada Eletrônica 15	Unid	30	R\$ 11,86	R\$ 355,80
18	Lâmpada Eletrônica 20	Unid	30	R\$ 12,85	R\$ 385,50
19	Lâmpada Eletrônica 25	Unid	30	R\$ 13,84	R\$ 415,20
20	Lâmpada Eletrônica 35	Unid	30	R\$ 23,72	R\$ 711,60
21	Lâmpada Eletrônica 50	Unid	30	R\$ 38,55	R\$ 1.156,50
22	Lâmpada Vapor de Mercúrio 80w	Unid	30	R\$ 29,65	R\$ 889,50
23	Lâmpada Vapor de Mercúrio 250w	Unid	50	R\$ 39,53	R\$ 1.976,50
24	Lâmpada Vapor de Mercúrio 400w	Unid	40	R\$ 59,30	R\$ 2.372,00
25	Luva Eletroduto 1"	Unid	12	R\$ 1,98	R\$ 23,76
26	Luva Eletroduto 1/2"	Unid	13	R\$ 1,98	R\$ 25,74
27	Luva Eletroduto 3/4"	Unid	17	R\$ 1,98	R\$ 33,66
28	Reator p/ Lâmpada Vapor de Merc. 250	Unid	10	R\$ 98,83	R\$ 988,30
29	Reator p/ Lâmpada Vapor de Merc. 400	Unid	10	R\$ 118,60	R\$ 1.186,00
30	Tubo Eletroduto 1"	Unid	5	R\$ 11,86	R\$ 59,30
31	Tubo Eletroduto 1/2"	Unid	5	R\$ 9,88	R\$ 49,40
32	Tubo Eletroduto 3/4"	Unid	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
VALOR TOTAL R\$					14.206,57
ITEM	FERRAGEMS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bucha de fixação 10	Unid	20	R\$ 0,39	R\$ 7,80
2	Bucha de fixação 6	Unid	20	R\$ 0,15	R\$ 3,00
3	Bucha de fixação 7	Unid	20	R\$ 0,20	R\$ 4,00
4	Bucha de fixação 8	Unid	20	R\$ 0,25	R\$ 5,00
5	Cadeado nº 20	Unid	3	R\$ 11,86	R\$ 35,58
6	Cadeado nº 30	Unid	3	R\$ 13,84	R\$ 41,52
7	Cadeado nº 40	Unid	3	R\$ 24,71	R\$ 74,13
8	Cadeado nº 50	Unid	3	R\$ 34,59	R\$ 103,77
9	Prego 3x8	Kg	10	R\$ 13,84	R\$ 138,40
VALOR TOTAL R\$					413,20
ITEM	MATERIAIS DE PINTURA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Brocha para pintura 19x7cm	Unid.	15	R\$ 9,93	R\$ 148,88
2	Cal para pintura c/ 10kg	Unid.	30	R\$ 8,90	R\$ 266,90
3	Cal Virgem	Kg	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.386,67
4	Esmalte sintético azul mar gl c/ 3,6ml	Galão	10	R\$ 59,30	R\$ 593,00
5	Esmalte sintético branco gl c/ 3,6ml	Galão	10	R\$ 59,30	R\$ 593,00
6	Esmalte sintético vermelho gl c/ 3,6ml	Galão	10	R\$ 59,30	R\$ 593,00
7	Espátula aço cabo madeira 12	Unid.	10	R\$ 6,92	R\$ 69,20
8	Fita crepe uso geral 16mmx50m	Unid.	14	R\$ 5,93	R\$ 83,02
9	Rolo lã de carneiro 23 cm	Unid.	20	R\$ 17,79	R\$ 355,80
10	Tinta latex azul profundo (exterior) lt c/ 18lts	Latão	10	R\$ 118,60	R\$ 1.186,00
11	Tinta latex azul profundo (interior) lt c/ 18lts	Latão	10	R\$ 118,60	R\$ 1.186,00
12	Tinta latex branco neve (exterior) lt c/ 18lts	Latão	10	R\$ 118,60	R\$ 1.186,00
13	Tinta latex branco neve (interior) lt c/ 18lts	Latão	10	R\$ 118,60	R\$ 1.186,00
14	Tinta latex vermelho profundo (ext) lts c/18lt	Latão	10	R\$ 118,60	R\$ 1.186,00
15	Tinta latex vermelho profundo (int) lt c/ 18lts	Latão	10	R\$ 118,60	R\$ 1.186,00
VALOR TOTAL R\$					11.205,46
ITEM	FERRAMENTAS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alicate bico chato 6 pol. VDE isolamento1000v	und	3	R\$ 29,65	R\$ 88,95

2	Cabo para enxada	und	15	R\$ 19,77	R\$ 296,55
3	Carro de mão	und	10	R\$ 148,25	R\$ 1.482,50
4	Chibanca aço ponta larga	und	5	R\$ 34,59	R\$ 172,95
5	Colher de pedreiro 9	und	10	R\$ 21,74	R\$ 217,40
6	Desempenadeira de madeira	und	5	R\$ 14,83	R\$ 74,15
7	Enxada aço batida 3	und	10	R\$ 29,65	R\$ 296,50
8	Furadeira GBM RE profissional 550 Watts	und	1	R\$ 444,75	R\$ 444,75
9	Luva de alta tensão 2,5 KV	und	3	R\$ 39,53	R\$ 118,59
10	Marreta de 1kg	und	3	R\$ 29,65	R\$ 88,95
11	Kit Proteção individual (Capa / Mascara / oculus)	und	2	R\$ 197,67	R\$ 395,34
12	Pá aço quadrada com cabo 4"	und	15	R\$ 29,65	R\$ 444,75
13	Trena de bolço aço amarela 10mx26mm	und	5	R\$ 14,83	R\$ 74,15
14	Trena Profissional 50 mt	und	2	R\$ 49,42	R\$ 98,84
VALOR TOTAL R\$					4.294,37
ITEM	MATERIAIS DE PROTEÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bota de borracha cano longo	par	15	R\$ 29,65	R\$ 88,95
2	Bota de borracha cano curto	par	10	R\$ 19,77	R\$ 296,55
3	Bota p/ eletricista	par	3	R\$ 148,25	R\$ 1.482,50
4	Capa p/ chuva	und	20	R\$ 34,59	R\$ 172,95
5	Capa p/ eletricista	und	5	R\$ 21,74	R\$ 217,40
6	Capacete para eletricista padrão celpe	und	3	R\$ 14,83	R\$ 74,15
7	Cinto de segurança padrão celpe	und	3	R\$ 29,65	R\$ 296,50
8	Fita formato x refletiva	und	10	R\$ 444,75	R\$ 444,75
9	Luva forrada	par	30	R\$ 39,53	R\$ 118,59
10	Luva de couro	par	10	R\$ 29,65	R\$ 88,95
11	Luva para eletricista par	par	3	R\$ 197,67	R\$ 395,34
12	Máscara descartável para poeira	und	3	R\$ 29,65	R\$ 444,75
13	Óculos de proteção ampla visão	und	3	R\$ 14,83	R\$ 74,15
VALOR TOTAL R\$					3.306,24
ITEM	OUTROS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balde plástico construção 12L preto	Unid.	15	R\$ 45,19	R\$ 677,85
2	Eletrodo 6102	KG	5	R\$ 19,77	R\$ 98,85
3	RUNDAP	LT	5	R\$ 158,13	R\$ 790,65
4	2 4 D	LT	5	R\$ 158,13	R\$ 790,65
5	Pneu Carro de mão	Und	10	R\$ 26,69	R\$ 266,90
6	Roda completa p/ carro de mão	Unid.	10	R\$ 54,36	R\$ 543,60
VALOR TOTAL R\$					3.168,50
VALOR GLOBAL R\$					79.508,15

Os materiais deverão ser entregues na sede desta PREFEITURA, sito na rua Cel. José Belarmino, nº 48, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 as 13:00 horas.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, poderá ocorrer o seguinte:

a) se disser respeito à especificação, o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, o contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2016
CONVITE Nº _____/2016

A Firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Srª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso).

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

MODELO - ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

A Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ___(cidade) __, _(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.). DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais, exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do mesmo Artigo.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

MINUTA CONTRATO

ANEXO IV

Minuta de Contrato nº _____/2016

Processo nº _____/2016

Convite nº _____/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORTÊS E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, como contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS, com sede na Rua Cel. José Belarmino, 48, Centro, Cortês - PE CNPJ/MF 10.273.548/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JOSÉ GENIVALDO SOS SANTOS**, brasileiro, Casado, CPF/MF _____, residente na(endereço),(cidade),(bairro) , CEP nº - CPF nº , no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, como contratada, a empresa _____, estabelecida à Rua _____, _____ - _____, _____, CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Pernambuco, as partes têm contratado a aquisição parcelada de Materiais gráficos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato decorre do Convite nº _____/2016 e rege-se pela Lei Federal nº de 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação, **Aquisição parcelada de materiais de construção e conservação destinados à manutenção, conservação e conserto dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município de Cortês/PE**, conformidade e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e Proposta apresentada, que ficam fazendo parte integrante deste CONVITE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total estimado para o presente contrato é R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS E SUA FORMA

Serão realizados pagamentos mensais, pela PMC contratante, mediante apresentação das Notas Fiscais de venda, acompanhadas das respectivas Requisições Formais desta PREFEITURA, contendo a especificação do produto e devidamente atestado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, a seguir listado, são provenientes do orçamento municipal para o corrente exercício.

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02 20 Poder Executivo

Sub Unidade: 02.20.07 Secretaria de Obras Infra Estrutura e Urbanismo

Função: 15 Urbanismo;

Programa De Trabalho: 15.452.0170.2070- Manutenção das Ações de abastecimento d'água;

Natureza Das Despesas: 3.3.90.39.00 Material de Consumo.

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02 20 Poder Executivo

Sub Unidade: 02.20.07 Secretaria de Obras Infra Estrutura e Urbanismo

Função: 15 Urbanismo;

Programa De Trabalho: 15.452.0121.2067- Manutenção das Ações Continuado da Unidade;

Natureza Das Despesas: 3.3.90.39.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Convite nº ____ / 2016, com todas as suas especificações.

ITEM	UND	QUANT	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	UNID					
TOTAL GERAL R\$ [valor por extenso]						

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato estende-se até 31.12.2016, ou até data anterior, desde que os fornecimentos atinjam o volume contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais da Prefeitura Municipal de Cortês, situado à Rua Cel. José Belarmino, 48, Centro – Cortês – PE, em dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem nas compras de **materiais construção** conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES

O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de doze meses, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice de majoração, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratante as seguintes sanções:

1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste contrato, poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Atender às solicitações no prazo estipulado;
2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
3. Fornecer os materiais com rapidez e eficiência;
4. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a Administração;
5. Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;
6. Substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;
7. Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para o consumo;

8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

9. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe à CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cortês, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam

Cortês, _____ de _____ de 2016.

Contratante

P/Contratado
Testemunhas:

NOME: _____
CPF _____